

PROJETO DE LEI Nº 5.940, DE 2009

Cria o Fundo Social - FS, e dá outras providências.

EMENDA DE PLENÁRIO (do Deputado Lupércio Ramos)

Acrescente-se o § 2º ao art. 1º do Projeto de Lei nº 5.940, de 2009, renumerando-se o anterior, com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 2º Os projetos e programas de que trata o *caput* serão implementados, prioritariamente, nos municípios que apresentam menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa assegurar prioridade para a aplicação dos recursos oriundos do Fundo Social – FS, nos municípios que apresentam menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH, como garantia de melhoria de vida dessas populações e do seu meio ambiente.

Sala das Sessões, de de 2009.

Deputado LUPÉRCIO RAMOS